Sey m.to bem a inalteravel obrigação, q' Vm.ce tem de devaçar de todo o ferim.to feito de noite, e mayorm.te requerendo lho a p.te ofendida, e q. Vm.ce não podia deixar de proceder, como fez e não hé este o sentido em q. eu disse, q' no cazo de estar nessa Villa talvez a impedisse, porq' foi só de acomodar a p.te ofendida, e não ter o Cap.m Jozé Frz' Miz' este embaraço por hum acazo, em q' forçozam.te se devia esforçar. Persuadase Vm.ce q' eu estou certo na sua probidade, e não duvido da sua retidão. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 7 de Fever.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.e Fran.co Ribr.o de Moraes Pedrozo, Sarg.to Mor da Villa de Sorocaba.

Em conseq.a da Carta de Vm.ce de 5 do Corr.te mez sou a dizer lhe, q' tão importante hé a segurança do facionorozo Evaristo da Costa, como o de ser prezo seo irmão João da Costa, visto o insolente intento de tirar aquelle aos Condutores: Pelo q' Ordeno a Vm.ce q.to ao prezo Evaristo, q' deve vir escoltado com Capn.s do Mato, Ordenanças, e Aux.es em numero capaz de bater ao d.o João da Costa, e seos sete socios p.a o q' toda a Escolta deve vir bem armada, e com toda a vigilancia: E pelo q' resp.to ao sobred.o João da Costa, deve ser prezo, e os seos socios a todo o risco, p.a serem castigados como merecem as suas insolentes prepotencias; o q. dou a Vm.ce por m.to recomendado. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 8 de Fever.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.e Vitoriano dos Santos Souza Cap.m da Orden.a da Freg.a do Facão

Pelas copias das contas, e docum.tos, q. legalizão estar D. Ana Gomes de Souza devedora a Madalena de Mor.s cujos originaes ficão em meo poder verá Vm.ce o q.to longe da verdade respondeo ad.a D. Ana Gomes a Vm.ce na carta da mesma q. torno a remeter-lhe.

Depois de segurar a Vm.ce o q.to me hé sensivel, q' húa m.er de bem, por eximirse de pagar o q. deve, uze de meyos tão ilicitos, como certificar, tinha satisfeito a sua divida, m.to mais sensivel me fica sendo, q. a mesma uzasse de tão indignos meyos p.a enganar-me a mim: Pelo q' Ordeno a Vm.ce q. sem perda, nem de húa hora, faça satisfazer o q. aquella deve, e consta da mesma conta corr.te e remeterme a

sua importancia, aliás ao seo filho prezo e seguro pagando-se as guardas á custa da mesma devedora; o q' dou a Vm.ce p.r m.to recomendado e de q. me hade ser responsavel. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 8 de Fever.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.e M.el Lopes de Leão Cap.m Mor da Villa de Taubaté.

A carta incluza hé de suma importancia, q' seja entregue ao Cap.m Vitoriano dos Santos Souza, mor.or no Facão, e cobrar delle recibo, p.a me ser patente, cuja dilig.a só Vm.ce me pode fazer com a exacção q' se necessita; pelo q' remeto a sobred.a carta, recomendando lhe m.to a sua entrega.

A tp.os recebi duas cartas de Vm.ce húa em q. me partecipa a captura de João Vieyra da S.a a requerim.to do Cap.m Jozé Corr.a Leme Marzagão, cujo prezo concidero em sua liberd.e por ter despachado am.te húa petição a favor da mesma.

A seg.da em q. Vm.ce se satisfaz do Sarg.to Mor, q. lhe dei, e me agradece, como om.e q' apetece, q. eu tivesse as passadas Festas venturozas, cujas expressoens agradeço a Vm.ce segurando-lhe q. toda a ocazião de o ver, me será estimavel. Deos g.e a Vm.ce S. P.e a 8 de Fever.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.e Paulino Ayres de Aguirra Ten.te Cor.l de Aux.es — Em Sorocaba.

Com a carta do Cap.m mor de Jacarehy, q' vay incluza, e por proprio, respondo a de Vm.ce datada em 17 do corr.te: Pelo q' só me resta Ordenarlhe q' inteiram.te faça executar o q. pede o referido Cap.m mor, de cuja falta me será responsavel. Deos g.e a Vm.ce S. P.e a 22 de Fever.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.e Francisco Ar.e Barreto, Sarg.to mor de Aux.es e Comand.e da Villa de Santos.

Hum fortissimo defluxo, q. tenho padecido a bastantes tempos, q. me cohibio todo o genero de aplicação, dandome na verd.e cuidado, tem sido a cauza de se terem amontoado